

PORTARIA 05/2021

Dispõe sobre as atribuições dos Defensores Públicos da Comarca de Araguari.

O coordenador local da Defensoria Pública da Comarca de Araguari, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 42, I da Lei Complementar Estadual 65/2014;

Considerando que a resolução 105/2021, da Defensoria Pública-Geral, ofertou uma vaga de remoção para a Comarca de Araguari, denominada Defensoria do Juizado Especial Criminal que compreende as atribuições de Cooperação, Conflito e Juizado Especial Criminal prevista na Deliberação 41/2013;

Considerando que há dois procedimentos suspensos no Conselho Superior que se referem à divisão abstrata das atribuições de Araguari, com numeração 02/2014 e 07/2015, em razão das discussões quanto à alteração da Deliberação 011/09;

Considerando que os Defensores Públicos que atuam nas áreas de Família, Sucessão e Infância Cível também atuam voluntariamente na área da Saúde, especificamente, nos pedidos de medicamentos e insumos;

Considerando que o atendimento integral na área da Saúde é uma prioridade Institucional, notadamente em razão do grave momento da pandemia;

Considerando que não há número suficiente de Defensores Públicos na Comarca de Araguari para possibilitar o atendimento no Juizado Especial Criminal que contam com 3 Juízes e os atendimentos na Saúde em sua

integralidade (medicamentos, insumos, cirurgias, procedimentos e internações);

Considerando que há dois Defensores Públicos que atuam na área Criminal (Execução Penal, Ato Infracional, Urgência Criminal de duas Varas, Júri e Criminal da 1ª Vara Criminal);

Considerando que todos os Defensores Públicos estão de acordo com o definido nesta Portaria,

RESOLVE:

Art.1º. As atribuições dos Defensores Públicos de Araguari ficam estabelecidas nos seguintes termos:

Dr. AUGUSTO LUIZ FERNANDES DE MATOS OLIVEIRA, Madep 718	- Defensoria da Família e Sucessão
Dr. YSLYG ABREU VELOSO, Madep 811	- Defensoria da Família e Sucessão
Dr. JEFFERSON GUIMARÃES SOARES, Madep:838	- Urgência Criminal na 1ª e 2ª Vara Criminal (nos termos do artigo 2º desta Portaria) e demais atribuições na 1ª Vara Criminal.
Dra. VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES, Madep 182	- Execução Penal e Ato Infracional
DRA. LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS, Madep: 099	- Saúde, Infância Cível e Conflitos da família.

Art.2º. As audiências de custódia da 2ª Vara Criminal serão realizadas quando houver Defensor Público lotado na respectiva Vara

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **07 de Maio de 2021.**

Araguari, 19 de Abril de 2021.

JEFFERSON GUIMARÃES SOARES

Madep:838

Coordenador Local

Dr. AUGUSTO LUIZ FERNANDES DE MATOS OLIVEIRA,

Madep 718

Dra. VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES

Madep 182

Dr. YSLYG ABREU VELOSO

Madep 811

DRA. LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS

Madep: 099